LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
=91.377=	01

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Uberlândia - MG, 07 / JANEIRO / 19 99

I M Ó V E L: Um terreno situado neste município, no loteamento denominado Morada Nova 7, designado por chácara nº 26 da quadra nº 55, medindo vinte (20,00) metros de frente e aos fundos, por cincoenta (50,00) metros de extensão dos lados, com a área de 1.000,00m², confrontando pela frente com a Rua 39; pelo lado direito com a chácara nº 28; pelo lado esquerdo com a chácara nº 24; e pelos fundos com a chácara nº 25.
PROPRIETÁRIA: PAULA TAVARES EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 20.012.290/0001-09.
Registro anterior: Matrícula nº 26.639 livro 2 reg. Geral deste Ofício.

R-1-91.377: 07/01/99- Transmitente: Paula Tavares Empreendimentos Ltda, representada neste ato pelo sócio Odomires Mendes de Paula, CPF 073.940.716-34 e pelo procurador Rubens Xavier, CPF 114.849.429-49, conforme procuração lavrada pelo 2º Tabelionato de Notas local, no livro nº 228 às fls. 034v. ADQUIRENTE: PAULINHO JOSÉ DINIZ, brasileiro, empresário, casado com Lúcia Helena Diniz sob o regime da comunhão de bens, residente e domiciliado nesta cidade, CI nº 224.317-GO e CPF 039.733.281-53. Escritura pública de COMPRA E VENDA lavrada pelo 2º Tabelionato de Notas local, em data de 11/12/98, no livro nº 917 às fls. 124. VALOR: R$.400,00.
Dou fé:

R-2-91.377: 05/05/2000- **DEVEDORA:** DERIVADOS DE PETRÓLEO SÃO PAULO LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.039.344/0001-30, neste ato, representada por sua sócia Ivanilde Joaquina da Silveira Rodrigues, CPF nº 183.299.776-68. **CREDORA:** AGIP DISTRIBUIDORA S/A, atual denominação da Companhia São Paulo de Petróleo, com sede em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.442.752/0001-05, neste ato, representada por seu procurador Caetano Guimarães Silva, CPF nº 420.927.796-72, conforme procuração lavrada pelo Cartório do 8º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, no livro nº 2636 às fls. 017. **INTERVENIENTES HIPOTECANTES:** Paulino José Diniz, empresário, CI nº 224.317-GO e CPF nº 039.733.281-53 e sua mulher Lúcia Helena Diniz, do lar, CI nº 874.301-GO e CPF nº 037.260.476-54, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta cidade. Escritura pública de ABERTURA DE CRÉDITO lavrada pelo Cartório do 3º Ofício de Notas local em data de 28/04/2000, no livro nº 867 às fls. 117. VALOR DO CRÉDITO: R$.60.000,00, que será atualizado monetariamente desde a data da assinatura da escritura ora registrada até a data do efetivo pagamento das duplicatas para fornecimento e venda à mesma devedora de produtas objeto do comércio da credora. Se a credora concordar em receber da devedora débitos em atraso, sem considerar a dívida antecipadamente vencida, o valor devido será atualizado de acordo com a variação plena do I.G.P.M. (Índice Geral de Preços de Mercado), calculado pela F.G.V. (Fundação Getúlio

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 37816306768 - Data da Solicitação: 05/04/2023 16:30

Vargas), ou no caso da extinção do I.G.P.M, o valor devido será reajustado pelo I.N.P.C. (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo I.B.G.E. (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), mais juros de 1% ao mês incidentes sobre o principal corrigido, ambos contados dia-a-dia, e demais encargos moratórios, além da multa de 10% sobre o total devido. PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 30/03/2000 e a terminar em 29/03/2004. **GARANTIA-** Em garantia da dívida ora constituída os intervenientes hipotecantes dão a credora em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA o imóvel constante desta matrícula. As partes obrigam-se pelas demais condições constantes da escritura ora registrada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente registro. Dou fé:

R-3-91.377- Protocolo nº 322.319, em 27 de março de 2009- Através do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 23/03/2009, expedido pela Secretaria da 1ª Vara da Subseção Judiciária local, extraído dos autos do processo nº 2006.38.03.005748-0 da ação de Execução proposta pelo INMETRO- Inst. Nac. de Metrologia Normalização e Qual. Industrial em face de Paulino José Diniz, CPF nº 039.733.281-53, acompanhado do Despacho, datado de 10/12/2008, procede-se ao registro da **PENHORA** de **50%** do imóvel desta matrícula. Valor da dívida: R$1.227,87 em 13/07/2006 mais acréscimos legais. Em 06/04/2009. Dou fé:

AV-4-91.377- Protocolo nº 475.329, em 01 de abril de 2016- CANCELAMENTO- Nos termos da decisão do MM. Juiz Federal da 5ª Vara da Subseção Judiciária local, Dr. José Alexandre Essado, anexada ao Ofício 136/2016/SEAPA/5V, datado de 23/02/2016, procede-se ao cancelamento da penhora constante do R-3-91.377, referente aos autos nº 2006.38.03.005748-0. Isento de emolumentos. Em 07/04/2016. Dou fé:

R-5-91.377- Protocolo nº. 486.619, em 18 de outubro de 2016- Nos termos da certidão extraída em data de 13/10/2016, do Auto de Penhora, datado de 07/09/2004, lavrado em cumprimento ao Mandado de Citação, Penhora e Avaliação nº 9 extraído pela Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível desta Comarca, por ordem do referido Juízo, dos autos do processo nº 0702.03.049202-0 da Ação de Execução, em que é exequente- Agip Distribuidora S/A e executados- Derivados de Petróleo São Paulo Ltda e outro(s), procede-se ao *registro da **penhora** da totalidade do imóvel desta matrícula*. Valor da execução: R$256.870,79. Emol.: R$39,45, TFJ.: R$12,28, Total: R$51,73. Em 24/10/2016. Dou fé:

5 4 3 2 1

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Solicitado por: 37816306768 - Data da Solicitação: 05/04/2023 16:30